



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1669 DE 27 DE MARÇO DE 2017

Súmula: "Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R\$ 61.052,09 (sessenta e um mil reais e cinquenta e dois reais e nove centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 61.052,09 (sessenta e um mil e cinquenta e dois reais e nove centavos).

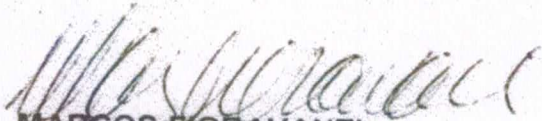
Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0020.2.160	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
316 - 3.1.90.11.00.00 00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.052,09
Total Suplementação:		61.052,09

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 27 de março de 2017.


MARCOS PIORAVANTI
PREFEITO


MARCOS AURÉLIO JUSTI
Secretário Municipal de Governo